



## CÂMARA MUNICIPAL DE PANAMBI

**Ofício Moção nº 350/2023.OFCV-CV.**

**Panambi-RS, 17 de outubro de 2023.**

**Ao Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara dos Deputados.  
Brasília/DF  
presidencia@camara.leg.br**

**Assunto:** Encaminhamento da Moção nº 165/2023 – Apoio ao Projeto de Lei nº 1605/2023.

**Excelentíssimo Senhor Deputado:**

1. A Câmara de Vereadores de Panambi aprovou em Sessão Plenária, o envio de **Moção de Apoio ao Projeto de Lei n. 1605/2023, de autoria do Deputado Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA), que Altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, para estabelecer que, a mãe de filho com deficiência que recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC), em caso de falecimento desse filho, tenha direito ao recebimento do benefício, de maneira imediata e contínua.**
2. Encaminhamos em anexo, a referida matéria que foi proposta pela Vereadora **Merilin T. Dessbesell - MDB.**
3. Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**André D. Klos - MDB,  
Presidente do Poder Legislativo de Panambi.**

**Claudio Dias - MDB,  
2º Secretário**

<b>Proposição / Referência</b>
<b>MOÇÃO Nº 0165/2023</b> Moção de apoio ao Projeto de Lei n. 1605/2023, pelo Deputado Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA), Altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, para estabelecer que, a mãe de filho com deficiência que recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC), em caso de falecimento desse filho, tenha direito ao recebimento do benefício, de maneira imediata e contínua. <b>Autoria:</b> Merilin T. Dessbesell - MDB



## CÂMARA MUNICIPAL DE PANAMBI

O Vereador abaixo signatário, de acordo com o inciso II do Art. 124 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Panambi – Resolução nº 01/2020, apresenta para trâmite no processo legislativo a seguinte:

### MOÇÃO Nº 0165/2023

Que a Câmara de Vereadores envie, através de Ofício, Moção de Apoio ao Projeto de Lei n. 1605/2023, pelo Deputado Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA), Altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, para estabelecer que, a mãe de filho com deficiência que recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC), em caso de falecimento desse filho, tenha direito ao recebimento do benefício, de maneira imediata e contínua.

#### DADOS PARA ENVIO DO DOCUMENTO

**Destinatário:** Deputado Lucas Pedro Fernandes -

**Endereço:** dep.pedrolucasfernandes@camara.leg.br

**Destinatário:** Presidente da Câmara Federal - Artur Lira

**Endereço:** presidencia@camara.leg.br

Panambi, 10 de outubro de 2023.

**Merilin T. Dessbesell - MDB**  
Vereadora